



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 206 | Terça-feira, 24 de Agosto de 2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro	Prefeito
José Roberto Stopa	Vice-Prefeito
Luis Claudio de Castro Sodré	Secretário Municipal de Governo
Hellen Janayna Ferreira de Jesus	Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Carlina Maria Rabello Leite Jacob	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Edilene de Souza Machado	Secretaria Municipal de Educação
Antônio Roberto Possas de Carvalho	Secretário Municipal de Fazenda
Ellaine Cristina Ferreira Mendes	Secretário Municipal de Gestão - Interina
Leonardo de Area Leão Monteiro	Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Renivaldo Alves do Nascimento	Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável
Juares Silveira Samaniego	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Luciana Zamproni Branco	Secretaria Municipal da Mulher
Fausto Alberto Olini	Secretário Municipal de Comunicação
José Roberto Stopa	Secretário Municipal de Obras Públicas
Leovaldo Emanoel Sales da Silva	Secretário Municipal de Ordem Pública
Jesus Lange Adrien Neto	Secretário Municipal de Planejamento
Suelen Danielen Alliend	Secretário Municipal de Saúde - Interina
Francisco Antônio Vuolo	Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Oscarlino Alves Arruda Junior	Secretário Municipal da Turismo
Juliette Caldas Migueis	Procuradora-Geral do Município
Mariana Cristina Ribeiro dos Santos	Controladora-Geral do Município
Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos
Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira	Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá
Vinicius Gatto Cavalcante Oliveira	Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública - Interino

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Ato .....	01
Secretarias .....	01
Secretaria Municipal de Gestão .....	01
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	01
Comissão Permanente de Licitações.....	01
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	02
Secretaria Municipal de Saúde .....	02
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	
06	
Portaria.....	06

### Atos do Prefeito

#### Ato

ATO GP Nº 1.140/2021

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, KARINA DAIMA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assistente II, Símbolo CGDA 10, na Secretaria Municipal da Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência a partir de 13/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de Agosto de 2021.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Gestão

#### Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

#### Comissão Permanente de Licitações

#### Homologação de Resultado

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 014/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077.371/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SMM, neste ato representada pela sua PREGOEIRA OFICIAL, vem a público divulgar o **RESULTADO** referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021/PMC, tendo como objeto "contratação de empresa na prestação de serviços para capacitação de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e/ou que vivem em situação de dependência emocional e financeira do



agressor, nas áreas de desenvolvimento pessoal (coaching), educação financeira, empreendedorismo, direitos da mulher e/ou família, conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes neste edital e anexos".

{}

{ } Neste ato, também, a Secretaria Municipal da Mulher - SMM, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LOTE ÚNICO		
EMPRESA VENCEDORA: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	REALIZAR 12 (DOZE) PALESTRAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO, ABORDANDO O TEMA DA VIOLENCIA CONTRA A MULHER, COM O OBJETIVO DE ESTIMULAR NA SOCIEDADE A MUDANÇA DA CULTURA MACHISTA. CADA PALESTRA TERÁ A DURAÇÃO DE 2 HORAS, NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DA MULHER.	R\$ 23.000,00
2	PROMOVER TREINAMENTO EM 03 (TRÊS) GRUPOS COM NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) MULHERES POR GRUPO, COM FOCO NA ABORDAGEM COMPORTAMENTAL, APLICANDO TÉCNICAS DE COACH, PNL E TERAPIA SISTÉMICA, OBJETIVANDO O EMPODERAMENTO DAS MULHERES E QUEBRA DO CICLO DE VIOLENCIA. SERÃO REALIZADOS 08 ENCONTROS SEMANAIS POR GRUPO COM DURAÇÃO DE 4:00 HORAS CADA ENCONTRO.	R\$ 170.200,00
3	OFERECER ORIENTAÇÃO JURÍDICA, PROFISSIONAL, FINANCEIRA E DE EMPREENDEDORISMO EM 04 (QUATRO) ENCONTROS POR GRUPOS DE NO MÁXIMO 50 (CINQUENTA) MULHERES COM DURAÇÃO DE 3:00 HORAS CADA ENCONTRO, SENDO ABORDADO OS SEGUINTE TEMAS:  - 01 PALESTRA SOBRE DIREITOS DA MULHER E/OU FAMÍLIA; - 01 TREINAMENTO SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA; - 01 TREINAMENTO SOBRE EMPREENDEDORISMO - 01 TREINAMENTO SOBRE PLANEJAMENTO DE VIDA;	R\$ 36.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 230.000,00		

Cuiabá, 17 de agosto de 2021.

Priscila R. N. Moraes  
Pregoeira  
Luciana Zamproni Branco  
Secretaria Municipal da Mulher - SMM

## Suspensão de Licitação

### AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088.479/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 033/2021/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE 12 (DOZE) MESES DE USO DE SOFTWARES DA AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION NEW SINGLE USER SUB ELD, NA OPÇÃO DA ESCOLHA PELO PACOTE COMPLETO O "COLLECTION 2021" OU PELA ESCOLHA NA AQUISIÇÃO INDIVIDUAL POR PRODUTO ESPECÍFICO DA AUTODESK DE ACORDO COM A DEMANDA E ESPECIFICIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CUIABÁ", com abertura da sessão pública prevista para o dia 25 de agosto de 2021, às 16:00 horas (Horário de Brasília), informa que será SUSPENSO para readequações no Edital.

Cuiabá, 23 de agosto de 2021  
Priscila R. N. Moraes  
Pregoeira  
Agmar Divino Lara de Siqueira  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

## Coordenadoria de Contratos e Aditivos

## Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luis Cláudio de Castro Sodré, e de outro lado a empresa ART CAR VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.207.454/0001-33, neste ato representada por sua representante legal Senhora Viviane Beloto Ribeiro. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 5º Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% do valor do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 23.340,00 (vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).

1.2 O valor total do contrato passará de R\$ 93.360,00 (noventa e três mil, trezentos e sessenta reais) para R\$ 116.700,00 (cento e dezesseis reais e setecentos centavos).

Inserção do e-mail da Equipe de Fiscalização:

FISCAL DO CONTRATO:	CARLOS ROBERTO RIBEIRO MIRANDA, Assessor Estratégico, Matrícula 4903572, RG 02128926 SSP/MT, CPF 318.599.171-00, Email: carlos.miranda@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL:	Welskey Moraes Queiroz, Assessor, Matrícula: 4903729; RG: 11133198 ; CPF: 696.943.031-68.
GESTOR DO CONTRATO:	Anderson Henrique Zaniolo, Assessor Executivo, Matrícula: 4903594; RG: 1361545-9; CPF: 926.405.321-20. Email: anderson.zaniolo@cuiaba.gov.br

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº. 066.748/2021, vinculado ao Contrato nº 038/2017, proveniente do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 015/2016/Associação Mato Grossense dos Municípios-AMM, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Vice - Prefeitura" com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente nos artigos art 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 258/2021/PMC – ADESÃO 87/2021** – Originário do Pregão Presencial/Registro de Preços N.º. 029/2021/Prefeitura Municipal de Jaciara/MT e Processo Administrativo nº 068.768/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Governo-SMG, neste ato representado pelo seu Secretário Senhor Luis Cláudio De Castro Sodré. **CONTRATADA:** A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFOMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.357.366/0001-20, neste ato representada pelo Senhor Aldeney Antonio Neto. **OBJETO:** 1.1 "Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para prevenção ao Covid 19, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Governo/ Gabinete do Prefeito/ Município de Cuiabá/MT. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.101; Programa Ação: 2003/1600; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 323.763,00 (Trezentos e vinte três mil setecentos e sessenta e três reais).

**AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da ADESÃO 87/2021, realização do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2020 – PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Jesus Lange Adrien Neto doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54, neste ato representada pelo Senhor Handerson Gabriel da Costa Oliveira, doravante denominados CONTRATADA, tem entre si, justo avençado o presente aditivo. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir 08 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 052.913/2021, vinculado ao Contrato nº 286/2020, oriundo do Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES - Vale do Rio Cuiabá", com respaldo no Parecer Jurídico anexo aos autos, e amparado legalmente na cláusula sexta do contrato e no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

## Secretaria Municipal de Saúde



## Portaria

### PORATARIA SMS Nº 519/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.544/2021-1 e Análise Técnica4866399;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) PAULA VERONICA REIS COSTA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4866399, da **Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

### PORATARIA SMS Nº 520/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.006.366/2021-1 e Análise Técnica538/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) GONCALINA MARTINS MOREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000665, da **Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 22/01/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

### PORATARIA SMS Nº 521/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.559/2021-1

e Análise Técnica534/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DELZUITE LELES DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4017674, da **Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

### PORATARIA SMS Nº 522/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.065.527/2021-1 e Análise Técnica533/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) DELZUITE LELES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO), Matrícula 1000010, da **Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 27/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

### PORATARIA SMS Nº 523/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.051.395/2021-1 e Análise Técnica529/CERAGP/SMS/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) THAIS MELO BOMFIM, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4018065, da **Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 17/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**



Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 524/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.542/2021-1 e 522/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ZIRLEY ALVES NEPOMUCENO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865851, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 525/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.512/2021-1 e Análise Técnica519/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARIAH DJALMA GOMES DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4866353, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 526/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.541/2021-1 e Análise Técnica521/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCIELLY SANTOS DE ALMEIDA,

ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4865904, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 527/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.627/2021-1 e Análise Técnica525/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) SIMONE BEZERRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Matrícula 4854830, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 209/2010;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 528/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.063.370/2021-1 e Análise Técnica514/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LARISSA CRISTINA DIAS MARQUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4866301, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 21/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**



Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 529/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.064.633/2021-1 e Análise Técnica526/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) MARISE PLEGGE RISTOW WIPPEL, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 4010203, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 23/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 530/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.062.550/2021-1 e Análise Técnica509/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JACY PEDROSO DE BARROS RONDON NETA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, Matrícula 4007558, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 19/07/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 531/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.031.045/2021-1 e 326/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ISABEL CRISTINA MENDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 1062291, **da Classe C para Classe D**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 09/04/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 532/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.045.987/2021-1 e 400/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) LUCINEIDE DA SILVA STURNICK RODRIGUES, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula 4864156, **da Classe B para Classe C**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 409/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 01/06/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.

**SUELEN DANIELEN ALLIEND**

Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## PORTARIA SMS Nº 533/EC/CERAGP/2021

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada nos autos - Processo nº 00.044.740/2021-1 e 407/CERAGP/SMS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Indeferir** - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) ARNON RODRIGUES PIMENTEL, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 1571727, **da Classe D para Classe E**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Lei Complementar nº 369/2014;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data do requerimento: 28/05/2021.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá- MT, 13 de Agosto de 2021.



SUELEN DANIELEN ALLIEND  
Secretaria Municipal de Saúde - Interina

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

### Portaria

PORTEIRA N.º 25/GAB-SEC/SADHPD/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência de Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e:

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência decretada no âmbito do município de Cuiabá, por intermédio do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o crescente número de casos confirmados, bem como de óbitos decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em todo o Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do município de Cuiabá, por pacientes infectados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** as orientações do Ministério da Saúde e o disposto nos Decretos Municipais, que visam o cuidado com toda população cuiabana;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 22 do Decreto nº 8.340 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** A Portaria nº 07/GAB-SEC/SADHPD/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD ocorrerá de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira;

**Parágrafo único.** Para fins de manter os trabalhos e atendimentos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD, os documentos além de serem protocolizados de forma física no protocolo geral da SADHPD, poderão ser protocolados pelo correio eletrônico da SADHPD, e-mail: gabinete.assistencia@cuiaba.mt.gov.br, bem como o contato remoto poderá ser realizado pelos telefones institucionais descritos no Anexo Único da presente Portaria.

**Art. 3º** Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas no âmbito dos Programas Acessuas Trabalho e Qualifica Cuiabá, sob competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.

(...)

**Art. 5º** Os servidores públicos que se enquadrem como grupo de risco, nos termos do disposto no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.340/2021, que tiverem sido vacinados contra a Covid-19, deverão retomar suas atividades 15 dias após a aplicação da 2ª dose da vacina.

(...)

**§ 2º** O regime de jornada de trabalho, na sede da SADHPD e nas unidades socioassistenciais, será realizado de forma presencial respeitando o horário de funcionamento das 08:00min às 17h:00min, em turnos de revezamento/ escalonamento **diário**, devendo os servidores públicos que estiverem escalados ou

afastados apresentarem relatório de atividades realizadas, semanalmente, a chefia imediata (conforme modelo a ser implantado pelo setor) e estar disponível para atendimento presencial caso necessário.

(...)

**Art. 12.** O horário de funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS será retomada de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

(...)

**Art. 18.** O horário de funcionamento dos Centros de Convivência para Idosos – CCIs será retomada de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira, ficando autorizado à realização de atividades coletivas do Programa Qualifica Cuiabá nos CCIs respeitando sempre as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários conforme as medidas de prevenção e proteção ao COVID-19, devido grau de vulnerabilidade da população atendida.

(...)

**Art. 27.** Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas do Programa Acessuas Trabalho, até o limite de 20 pessoas por turno, respeitando as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários;

**Art. 28.** Fica autorizada a retomada das atividades presenciais e coletivas do Programa Qualifica Cuiabá, até o limite de 20 pessoas por turno, respeitando as orientações técnicas de biossegurança tais como distanciamento e uso de EPIs pelos profissionais e usuários;

(...)

**Art. 34.** O horário de funcionamento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será de forma presencial das 08h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira;

(...)

**Art. 65.** As medidas previstas na presente portaria vigorarão inicialmente pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser objeto de prorrogação.

**Art. 66.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2021.

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.**

**ANEXO ÚNICO**

CONTATOS PARA ATENDIMENTO REMOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Endereço: Avenida das Torres nº 743 – Bairro: Jardim Renascer CEP: 78076-001  
Telefone: 3645-6806/6809

COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO E POLÍTICAS SOCIAIS

**Funcional:** (65) 9.9239-7024

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**Funcional:** (65) 9.9236-8738

COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Funcional:** (65) 9.8464-7886



## PORTARIA Nº 21/GAB-SEC/SADHPD/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

**RESOLVE:**

**Artº 1º** - Constituir como Gestora Nadyne Auxiliadora Paes Ferreira, responsável pela gestão dos Termos de Colaboração em regime de Parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

**Artº 2º** Compete ao gestor das Parcerias em instrumento denominado Termo de Colaboração o cumprimento das atribuições elencadas na Lei Federal nº 13.019/2014, senão vejamos:

Art. 61 - São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Vetado

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

Dentre outras atribuições da gestão e acompanhamento da execução dos Termos de Colaboração, destacamos:

Art. 64 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Art. 67 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ressaltamos que a Lei Federal nº 13.019/2014, elenca ainda, em seu bojo demais disposições que demandam as responsabilidades e atribuições do gestor.

**Art. 3º** Fica designada o gestor acima citado para desenvolver suas atribuições dos seguintes Termos de Colaboração:

- 001/2020 - Acolhimento Institucional para Adultos (Acolhimento da Guia) - PROASPI;
- 009/2020 - Programa Criança Feliz – Obras Sociais Anália Franco;
- 010/2020 - Programa Siminina - PROASPI;
- 013/2020 - Acolhimento Institucional para Idosos – Fundação Abrigo Bom Jesus;

**Art. 4º** Esta portaria terá vigência de 05 (cinco) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.**

## PORTARIA Nº. 022/GAB-SEC/SADHPD/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parceiras entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração: 001/2020 - Acolhimento Institucional para Adultos (Acolhimento da Guia) - PROASPI; 009/2020 - Programa Criança Feliz – Obras Sociais Anália Franco; 010/2020 - Programa Siminina - PROASPI; 013/2020 - Acolhimento Institucional para Idosos – Fundação Abrigo Bom Jesus, e terá como Membros:

a) Cristiane Dias Santos Delmondes - **Presidente**

b) Miralva Clementina da Silva - **Secretária**

c) Vânia Monge Plácido - **Suplente**

**§ 1º** os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**§ 2º** As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

**§ 3º** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;

II – ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;

III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;



- IV – ter efetuado doações para OSC parceira;  
V – ter interesse direto ou indireto na parceria, e  
VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, "b" deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;  
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;  
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e  
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 4º** A comissão terá mandato de 05 (cinco) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.**

**POR**TARIA Nº. 023/GAB-SEC/ SADHPD/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ nº 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração: 005/2020 – Casa da Criança Cuiabana I, 004/2020 - Casa da Criança Cuiabana II, 008/2020 - Casa Lar da Criança Cuiabana III, 002/2020 - Casa da Criança Cuiabana IV, 001/2020 - Casa da Criança Cuiabana V, e terá como membros:

a) Celia Regina Damázio Andrade Aguiar - Presidente

- b) Valeska Soares de Almeida Garcia – **Secretária**  
c) Nadyne Auxiliadora Paes Ferreira – **Suplente**

§ 1º os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão de monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

§ 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

- I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;  
II – ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;  
III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;  
IV – ter efetuado doações para OSC parceira;  
V – ter interesse direto ou indireto na parceria, e  
VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

§ 4º Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

§ 5º Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, "b" deste artigo e, assim, sucessivamente.

§ 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;  
II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;  
III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e  
IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 4º** A comissão terá mandato de 05 (cinco) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.**

**POR**TARIA Nº. 024/GAB-SEC/ SADHPD/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 8.726/2016, Art. 49;

**CONSIDERANDO** Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ N° 1, de 08 de julho de 2019, Art. 51, § 4º.



## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD com as Organizações da Sociedade Civil, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público.

**Art. 2º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SADHPD, monitorará e avaliará os seguintes Termos de Colaboração: **003/2020** - Projeto Nossa Casa, **006/2020** - Projeto Nossa Lar, **012/2020** - Centro Dia de Referência para jovens e adultos com deficiência, **011/2020** - Centro Dia para crianças com Microcefalia, **007/2020** - Residência Inclusiva, e terá como Membros:

- a) Vânia Monge Plácido - **Presidente**
- b) Nadyne Auxiliadora Paes Ferreira - **Secretária**
- c) Célia Regina Damázio Andrade Aguiar - **Suplente**

**§ 1º** os membros titulares ou seus respectivos suplentes deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**§ 2º** As reuniões ordinárias da Comissão de Monitoramento e Avaliação ocorrerão semestralmente.

**§ 3º** O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das organizações da sociedade civil parceiras, tais como:

- I – ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de organização da sociedade civil (OSC) parceira;
- II – ser cônjuge ou parceira, até o terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC parceira;
- III – ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC parceira;
- IV – ter efetuado doações para OSC parceira;
- V – ter interesse direto ou indireto na parceria, e
- VI – ter amizade íntima ou inimizade notória com dirigentes da OSC parceira;

**§ 4º** Na hipótese do § 3º, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular impedido, devendo os documentos da substituição ser anexados aos autos da parceria.

**§ 5º** Na ocorrência de impedimento legal do Presidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, "b" deste artigo e, assim, sucessivamente.

**§ 6º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - verificar os resultados do conjunto das parceiras, por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas anual apresentadas pelas OSCs parceiras;
- II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;
- III – produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados; e
- IV – homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelos gestores das parcerias no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 4º** A comissão terá mandato de 05 (cinco) meses, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 20 de agosto de 2021.

**HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD.**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

**HINO NACIONAL**

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!!

**HINO DE MATO GROSSO**

*Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983*

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiçantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorraram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

**HINO DE CUIABÁ**

*O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.*

*Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, é nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, é rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.